Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº620/87

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Operação de Crédito, com o Fundo de Investimentos do Estado do Rio Grande do Sul-FUNDURBANO.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso' de suas atribuições legais. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou' e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º=Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul-FUNDURBANO/RS, através de Secretaria de Coordenação e Planejamento, até o valor de Cz$800.000,00 (oitocentos mil cruzados), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída a carência de até 1 (um) ano, com pagamento trimestral debitado na Cota-Parte do I.C.M., acrescido de juros de 50% (cinquenta por cento) da variação da O.T.N., sobre o saldo devedor.

Art.2º=Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito, a' Cota-Parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias-I.C.M.

Art.3º=O produto do empréstimo será aplicado em infra-estrutura urbana.

Art.4º=Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art.5º=Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art.6º=A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 24 de novembro de 1987.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração.-